

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.657, DE 28 DE MARÇO DE 2006

Retifica o art. 2º da Deliberação
CECA/CLF nº 4.655, de 07/03/2006.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 28/03/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.842/89, referente ao requerimento de Licença de Operação da firma ALHOSAL KI-SABOR DE ALIMENTOS LTDA., situada na Avenida Nilton Penna Botelho km 3,5, Pinheiral, município de Piraí,

CONSIDERANDO o que consta da Deliberação CECA nº 4.655. de 10/12/91,

CONSIDERANDO que a empresa, conforme informação da JUCERJA, mudou sua razão social para RIOJAN KI-SABOR DE ALIMENTOS LTDA.,

CONSIDERANDO Parecer da Assessoria Jurídica da SEMADUR que solicita que seja expedido novo Auto de Infração em nome de RIOJAN KI-SABOR DE ALIMENTOS LTDA.,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Retificar o art. 2º da Deliberação CECA/CLF nº 4.655, de 07/03/2006, que passará a ter a seguinte redação: Aplicar à empresa RIOJAN KI-SABOR DE ALIMENTOS LTDA. multa no valor de R\$ 11.214,72 (onze mil duzentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 03/04/06.